

**SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ESCRITURA DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE
ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA
VALID SOLUÇÕES S.A.**

entre

VALID SOLUÇÕES S.A.
como Emissora

e

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas

Datado de
14 de maio de 2021

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VALID SOLUÇÕES S.A.

VALID SOLUÇÕES S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Peter Lund, nº 146-202, São Cristóvão, CEP 20.930-390, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 33.113.309/0001-47, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora” ou “Companhia”);

e, de outro lado,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na Cidade Do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 7 – Grupo 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas), (“Agente Fiduciário” e “Debenturistas”, respectivamente);

sendo, a Emissora, o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”, vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar a presente Escritura de Emissão, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 24 de maio de 2018 a Emissora e o Agente Fiduciária celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A.*” protocolado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o nº ED333004083000, em 30 de maio de 2018 (“Escritura de Emissão”), para reger os termos da sétima emissão de debêntures simples em circulação, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”, respectivamente);

(ii) A Escritura de Emissão foi celebrada com base nas deliberações do Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 21 de maio de 2018;

(iii) Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de março de 2018 foi aprovada a alteração da denominação social da Emissora de Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento S.A. para Valid Soluções S.A.;

(iv) Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de setembro de 2020, os Debenturistas aprovaram (i) o pedido de alteração da Cláusula 6.1 (s) da Escritura de

Emissão; (ii) o pedido de inclusão do subitem (v) na Cláusula 6.1 (s) da Escritura de Emissão; (iii) o pedido de alteração da redação da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão; (iv) a alteração da denominação social da Emissora, de modo a refletir a atual denominação; e (v) a celebração do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Valid Soluções S.A.*” (“Primeiro Aditamento”);

(v) Em 23 de outubro de 2020 a Emissora e o Agente Fiduciária celebraram o Primeiro Aditamento, protocolado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o nº AD333004081001, em 25 de novembro de 2020 (“Escritura de Emissão”), a fim de contemplar as alterações mencionadas no item (iv) acima;

(vi) Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 14 de maio de 2021, os Debenturistas aprovaram (i) a alteração da Cláusula 4.4.1.1 da Escritura de Emissão para prever que a amortização ordinária do ano de 2021 ocorrerá no dia 17 de maio de 2021; (ii) a alteração da Cláusula 4.3.1 da Escritura de Emissão para ajustar as datas de pagamento da Remuneração das Debêntures; e (iii) a celebração deste aditamento.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Valid S.A.*” (“Segundo Aditamento”), nos termos e condições abaixo.

CLÁUSULA I AUTORIZAÇÃO

1.1. As Partes resolvem, pelo presente Segundo Aditamento, alterar a redação da Cláusula 4.3.1 da Escritura de Emissão para ajustar as datas de pagamento da Remuneração das Debêntures, a qual passará a constar a seguinte redação:

“4.3.1. Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, nos dias 4 de junho e 4 de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 4 de dezembro de 2018 e o último pagamento devido na Data de Vencimento (ou na data da liquidação antecipada resultante (a) do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme abaixo definido), (b) da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total pela Emissora (conforme abaixo definido), ou (c) do resgate antecipado das Debêntures em razão da indisponibilidade da Taxa DI) (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”), com exceção do pagamento referente ao primeiro semestre de 2021, o qual deverá ser realizado em 17 de maio de 2021.”

1.2. As Partes resolvem, pelo presente Segundo Aditamento, alterar a redação da Cláusula 4.4.1.1 da Escritura de Emissão, para prever que a amortização ordinária do ano de 2021 ocorrerá no dia 17 de maio de 2021, a qual passará a constar a seguinte redação:

“4.4.1.1. O Valor Nominal Unitário será amortizado em 4 (quatro) parcelas anuais a partir de 2020 (inclusive), iguais e consecutivas, no 2º, 3º, 4º e 5º anos a contar da Data de Emissão, conforme cronograma abaixo, ou na data da liquidação antecipada resultante: (a) do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, (b) da

realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, ou (c) do resgate antecipado das Debêntures em razão da indisponibilidade da Taxa DI:

Data de Amortização das Debêntures	Percentual do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
4 de junho de 2020	25,0000%
17 de maio de 2021	25,0000%
4 de junho de 2022	25,0000%
4 de junho de 2023	25,0000%

CLÁUSULA II ARQUIVAMENTO

2.1. Este Segundo Aditamento será arquivado na JUCERJA, nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo ser apresentados para registro em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua respectiva celebração. A Emissora entregará 1 (uma) via original deste Segundo Aditamento devidamente arquivado na JUCERJA ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento.

CLÁUSULA III DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas, empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Segundo Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Segundo Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.

3.2. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Segundo Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

3.3. Este Segundo Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

3.4. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Segundo Aditamento não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula deste Segundo Aditamento, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Segundo Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

11.7. As Partes declaram, mútua e expressamente, que este Segundo Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

11.10.1. Este Segundo Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

11.11.1. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Segundo Aditamento.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente Segundo Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2021.

[Restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

(Página de assinaturas 1/2 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Valid Soluções S.A.)

VALID SOLUÇÕES S.A.

Ivan Murias

Ivan Murias (May 14, 2021 15:46 ADT)

Nome: Ivan Luiz Murias Dos Santos

Cargo: Diretor

Mauricio Ribeiro

MAURICIO RIBEIRO DE MENEZES (May 14, 2021 15:34 ADT)

Nome: Mauricio Ribeiro de Menezes

Cargo: Diretor

(Página de assinaturas 2/2 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Valid Soluções S.A.)

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A.**

Bianca Galdino Batistela
Bianca Galdino Batistela (May 14, 2021 15:30 ADT)

Nome: Bianca Galdino Batistela
Cargo: Procuradora

TESTEMUNHAS:

Leandro de Campos Amaro
Leandro de Campos Amaro (May 14, 2021 15:11 ADT)

Nome: Leandro de Campos Amaro
CPF: 071.988.877-83

Alexandre de Abreu Cabral
Alexandre de Abreu Cabral (May 14, 2021 15:09 ADT)

Nome: Alexandre de Abreu Cabral
CPF: 005.816.487-14

Valid - 7ª Emissão de Debêntures - 2º Aditamento à Escritura (Versão para Assinatura) (002)

Final Audit Report

2021-05-14

Created:	2021-05-14
By:	CAROLINA VILLELA (carolina.villela@veirano.com.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAyfRj-BFUJwfD3daYWb1LG6LRaAml7FTT

"Valid - 7ª Emissão de Debêntures - 2º Aditamento à Escritura (Versão para Assinatura) (002)" History

-  Document created by CAROLINA VILLELA (carolina.villela@veirano.com.br)
2021-05-14 - 6:04:09 PM GMT- IP address: 189.95.6.38
-  Document emailed to Ivan Murias (ivan.murias@valid.com) for signature
2021-05-14 - 6:05:27 PM GMT
-  Document emailed to MAURICIO RIBEIRO DE MENEZES (mauricio.menezes@valid.com) for signature
2021-05-14 - 6:05:28 PM GMT
-  Document emailed to Bianca Galdino Batistela (bianca.galdino@oliveiratrust.com.br) for signature
2021-05-14 - 6:05:28 PM GMT
-  Document emailed to Alexandre de Abreu Cabral (paralegal.soc.rj@veirano.com.br) for signature
2021-05-14 - 6:05:28 PM GMT
-  Document emailed to Leandro de Campos Amaro (paralegal.soc.rj@veirano.com.br) for signature
2021-05-14 - 6:05:28 PM GMT
-  Email viewed by Leandro de Campos Amaro (paralegal.soc.rj@veirano.com.br)
2021-05-14 - 6:06:31 PM GMT- IP address: 186.215.213.206
-  Email viewed by Alexandre de Abreu Cabral (paralegal.soc.rj@veirano.com.br)
2021-05-14 - 6:07:44 PM GMT- IP address: 186.215.213.206
-  Document e-signed by Alexandre de Abreu Cabral (paralegal.soc.rj@veirano.com.br)
Signature Date: 2021-05-14 - 6:09:16 PM GMT - Time Source: server- IP address: 186.215.213.206



Document e-signed by Leandro de Campos Amaro (paralegal.soc.rj@veirano.com.br)

Signature Date: 2021-05-14 - 6:11:25 PM GMT - Time Source: server- IP address: 186.215.213.206



Email viewed by Bianca Galdino Batistela (bianca.galdino@oliveiratrust.com.br)

2021-05-14 - 6:30:26 PM GMT- IP address: 66.102.8.233



Document e-signed by Bianca Galdino Batistela (bianca.galdino@oliveiratrust.com.br)

Signature Date: 2021-05-14 - 6:30:52 PM GMT - Time Source: server- IP address: 200.142.125.102



Email viewed by MAURICIO RIBEIRO DE MENEZES (mauricio.menezes@valid.com)

2021-05-14 - 6:34:22 PM GMT- IP address: 187.74.115.138



Document e-signed by MAURICIO RIBEIRO DE MENEZES (mauricio.menezes@valid.com)

Signature Date: 2021-05-14 - 6:34:56 PM GMT - Time Source: server- IP address: 187.74.115.138



Email viewed by Ivan Murias (ivan.murias@valid.com)

2021-05-14 - 6:46:05 PM GMT- IP address: 191.181.58.153



Document e-signed by Ivan Murias (ivan.murias@valid.com)

Signature Date: 2021-05-14 - 6:46:54 PM GMT - Time Source: server- IP address: 200.186.30.140



Agreement completed.

2021-05-14 - 6:46:54 PM GMT